



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

PR-RS-00021995/2014

PORTARIA PR/RS N° 293, DE 17 DE JULHO DE 2014

Institui o Escritório de Processos da PR/RS e dispõe acerca dos manuais de normas e procedimentos, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, tendo em vista o disposto na Portaria PGR n° 591, de 20.11.2008, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR n° 696, de 30.09.2013, Resolve:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, o Escritório de Processos da PR/RS – EPO/PRRS.

Art. 2º. O EPO/PRRS é composto por 7 (sete) servidores designados pela Procuradora-Chefe e detém as competências da gestão de processos organizacionais na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, – PR/RS.

Art. 3º. Os manuais de normas e procedimentos criados pelo EPO/PRRS terão força normativa. §1º. Os manuais de normas e procedimentos só poderão ser alterados pelo EPO/PRRS e deverão ser homologados tecnicamente pelo Escritório de Processos do MPF. §2º. A publicação dos manuais de normas e procedimentos se dará por meio do portal <http://www.modernizacao.mpf.mp.br/bpm>.

Art. 4º. São atribuições do Escritório de Processos da PR/RS:

- I – Treinamento e desenvolvimento de pessoal nas melhores práticas de gestão de processos;
- II – Guarda da metodologia de gestão de processos (padrões, regras e medidas de desempenho);
- III – Consolidação dos registros, documentações, avaliação de melhores práticas e difusão de aprendizados;



Ministério Público Federal

IV – Apoio ao gestor do processo no acompanhamento e avaliação do processo;

V – Avaliação e gestão do portfólio de processos e a sua governança;

VI – Realização da interlocução entre os gerentes de processos e a alta administração;

VII – Respeito à integração dos escritórios de processos das Procuradorias da República nos estados e das Procuradorias Regionais da República feita pelo Escritório de Processos do MPF.

Art. 5º. Aplicam-se subsidiariamente, nos casos de omissão desta portaria, as normas previstas na Portaria PGR nº 205, de 23 de abril de 2013, que institui o Escritório de Processos Organizacionais no âmbito do MPF.

Art. 6º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

FABÍOLA DÖRR CALOY

Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, de 21 jul. 2014. Caderno Administrativo, p. 32-33.

Ministério Público Federal